



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3539/2025**

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025.

Processo nº 0814870-29.2025.8.19.0004,  
ajuizado por **S.M.D..**

Trata-se de Autora, de 50 anos de idade, com diagnóstico de **Neurite Óptica**, apresenta quadro de cefaleia, dor ocular à esquerda e perda da acuidade visual, solicitando a realização dos **exames ressonância magnética de crânio e de órbita**. (Num. 196099831 - Pág. 2-3).

Foram pleiteados os exames de **ressonância magnética do crânio e de órbita** (Num. 196099818 - Pág. 2).

**Neurite óptica** é a inflamação do nervo óptico. Os sintomas são, geralmente, unilaterais, com dor ocular e perda parcial ou total da visão. O diagnóstico é primariamente clínico. Tratamento é direcionado à causa de base; a maioria dos casos tem resolução espontânea<sup>1</sup>.

A **órbita** é uma cavidade do esqueleto da face em forma de pirâmide onde estão inseridos o bulbo do olho, músculos, nervos, vasos e o aparelho lacrimal. O ápice da órbita fica no canal óptico, formado pela asa menor do esfenóide<sup>2</sup>.

A **ressonância magnética nuclear** (RMN) é um exame que consiste na emissão de um sinal de radiofrequência. O paciente, circundado por um forte campo magnético, absorve e reflete esse sinal, formando imagens em cortes. O método baseia-se na ressonância da rotação dos núcleos de certos elementos (por exemplo, hidrogênio). Ao colocar-se o paciente em um grande magneto, os átomos dos tecidos são realinhados de acordo com as linhas de força do campo magnético. Sob a excitação da fonte de radiofrequência, esses átomos de hidrogênio sofrem um processo de rotação. Ao ser desligada a fonte, o paciente readquire sua magnetização inicial, liberando um sinal (eco), captado por uma antena especial e transmitido para um computador, que compõem, de acordo com a diferença dos tecidos, uma imagem projetada em filmes especiais. A imagem na RM varia segundo a intensidade do sinal emitido por esses tecidos<sup>3</sup>.

Informa-se que os exames de **ressonância magnética do crânio e de órbita** pleiteados estão indicados diante o quadro clínico apresentado pela Autora (Num. 196099831 - Pág. 2-3).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), elucida-se que os exames pleiteados estão cobertos pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: ressonância magnética de crânio (02.07.01.006-4), incluindo órbita sob o código 31011101 - Ambulatorial – SIA/SIH.

<sup>1</sup> Neurite Óptica. Disponível em: <https://www.msdmanuals.com/pt/profissional/dist%C3%BArbios-oftalmol%C3%B3gicos/dist%C3%BArbios-do-nervo-%C3%B3ptico/neurite-%C3%BAptica>. Acesso em: 04 set. 2025.

<sup>2</sup> Órbita. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/%C3%93rbita\\_\(anatomia\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/%C3%93rbita_(anatomia)). Acesso em: 04 set. 2025.

<sup>3</sup> HANCIAU, F. Métodos diagnósticos em ortopedia e traumatologia. In: HEBERT, S. et al. Ortopedia e Traumatologia. Princípios e Prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2003. p. 69-95. Disponível em: <<https://repositorio.usp.br/item/00131994>>. Acesso em 04 set. 2025.



O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>4</sup>.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Autora aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as plataformas do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e do **SISREG III**, mas não localizou a sua inserção junto a estes sistemas de regulação para o atendimento da demanda pleiteada.

Considerando que a Autora é munícipe de **São Gonçalo**, informa-se que este Núcleo não dispõe de senha para acesso à plataforma de regulação do referido município, para a realização de consultas ao sistema.

Desta forma, para acesso aos pleitos exames de **ressonância magnética do crânio e órbita**, pelo SUS e através da via administrativa, sugere-se que a Autora se dirija à unidade básica de saúde, mais próxima de sua residência, para:

- Verificar se já foi realizada a sua inserção junto ao sistema de regulação do município de São Gonçalo;
- No caso de ainda não ter sido inserido junto ao sistema de regulação municipal, deverá requerer a sua inserção junto ao referido sistema de regulação ou junto ao SER, para os exames em questão.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>5</sup> **não foi encontrado** Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade **Neurite Óptica**.

**É o parecer.**

**Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>4</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 04 set. 2025.

<sup>5</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 04 set. 2025.